



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS DO RIO DE JANEIRO

Ata da 16ª Reunião da Comissão Permanente III De Legislação e Normas - COMAD/Rio 2021/2023 – 7ª Investidura

Data: 11/07/2022.

Local: Presencialmente na sala 2, no subsolo do CASS e pela Plataforma Digital do Zoom.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a décima sexta reunião da Comissão Permanente III – De Legislação e Normas – do Conselho Municipal de Políticas Antidrogas, de forma remota, através do aplicativo Zoom e de forma presencial na sala 2 do subsolo do CASS. A Secretária Executiva, Cristina Branco, iniciou a reunião às 14:35 h (quatorze horas e trinta e cinco minutos) com a presença dos seguintes Conselheiros: Sr^a Maria Alice Leon – membro suplente da Secretaria Municipal de Habitação e a Sr^a Sabrina Presman – membro Titular da Associação Brasileira de Estudos do Álcool e outras Drogas. Justificaram a ausência: a Sr^a Gisele Aleluia – membro titular da sociedade civil de notório conhecimento; o Sr^o Vitor Moreira Lima – membro Titular da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro e a Sr^a Quesia Betânia, membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ainda estavam presentes a Secretária Executiva Cristina Branco e a Coordenadora Técnica Luciana Bicalho. Em seguida, a Secretária Executiva passou a palavra para a Presidente da Comissão, Sr^a Sabrina, que agradeceu a participação. Continuando, colocou em votação a Ata e a Pauta. Aprovado por unanimidade. Seguindo, a Presidente solicitou a inversão da pauta, a fim de que a Secretária Executiva Cristina, expusesse sobre o contato realizado pelo Corpo de Bombeiros junto ao Conselho para obter informação sobre o curso de Tabagismo. Continuando, a Secretária Executiva relatou que o Comandante do Corpo de Bombeiros realizou contato com o Conselho, em razão do mesmo ter tido conhecimento do trabalho desenvolvido e durante o contato, demonstrou o desejo da participação de alguns militares do corpo de saúde no curso, Contra o Tabagismo realizado em parceria com a Secretaria de Saúde. A Secretária Executiva informou que passaria esta informação na reunião com os conselheiros da comissão III. Em seguida, a Presidente, Sr^a Sabrina Presman colocou que não haveria problema em realizar o curso sobre Tabagismo, visto que neste momento, a Secretaria de Saúde não teria disponibilidade em ministrar tal curso. Sendo assim, a Sr^a Sabrina Presman sugeriu que esta abordagem pudesse ser mais ampla, fazendo uma referência não somente no viés da prevenção, mais também no tratamento do tabagismo. Continuando, a comissão se sensibilizou com o desejo da Corporação em participar do curso e então, se pensou em não perder esta oportunidade, uma vez que o Comandante se mostrou impactado ao tema e demonstrou o desejo das equipes de saúde da Corporação trabalharem neste viés de prevenção e tratamento contra ao tabagismo, mas para tal haveria a necessidade de capacitação. Sendo assim, foi proposto que se realizasse o curso sobre

o tratamento contra ao Tabagismo com o pressuposto do Ministério da Saúde (MS). Logo em seguida sugeriu-se que as UCT's também participassem, tendo em vista que seria realizada uma adaptação no curso para o público alvo. Logo em seguida, a Presidente colocou em votação, a realização do curso, sendo aprovado pelos presentes. Dando continuidade a pauta, Sr^a Sabrina apresentou a elaboração da Nota Pública em apoio a Anvisa na manutenção a proibição de comercialização, importação e propaganda de qualquer dispositivo eletrônico para fumar (DEF), para realizar as adequações necessárias. A nota pública elaborada ficou assim: O Conselho Municipal de Política Antidrogas, através da sua Comissão de Legislação e Normas, vem a público apoiar a ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária – em sua decisão de manter a Resolução de Diretoria Colegiada- RDC- nº 46, de 28 de agosto de 2009, na qual é proibido a comercialização, importação e propaganda de todos os dispositivos eletrônicos para fumar (DEF), também conhecidos como cigarros eletrônicos, vaper, pod, e-cigarette, e-ciggy, e-pipe, e-cigar, heat not burn (tabaco aquecido), entre outros, no Brasil e, defender a fiscalização rígida do comércio ilegal. Esse apoio se baseia no princípio fundamental da precaução, devido aos estudos existentes que comprovam, o aumento massivo do uso dos dispositivos eletrônicos em território brasileiro. Apesar da legislação, a prevalência de consumo dos DEFs vem aumentando significativamente no país, como mostram os resultados de algumas pesquisas, como a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar de 2019 (PeNSE, 2019) que apresentou os seguintes dados: 16,8% dos escolares de 13 a 17 anos já haviam experimentado o cigarro eletrônico (sendo 13,6% nos de 13 a 15 anos de idade e 22,7% nos de 16 e 17 anos) e o consumo nos 30 dias anteriores à pesquisa foi de 2,8%. E na Pesquisa Nacional de Saúde de 2019 (PNS, 2019), a prevalência atual do uso dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar entre indivíduos de 15 anos ou mais foi de 0,64% (cerca de 1 milhão de indivíduos), sendo aproximadamente 70% na faixa etária entre 15 e 24 anos de idade. Estudos do Instituto Nacional do Câncer (INCA) apontam que há riscos do uso do cigarro eletrônico aumentar em mais de três vezes o risco de experimentação de cigarro convencional entre aqueles que nunca fumaram, contribuindo concomitantemente para a desaceleração da queda no número de fumantes no Brasil, uma vez que a maioria dos DEFs contém nicotina, droga psicoativa responsável pelo uso, abuso e dependência química. Entre agosto de 2019 e fevereiro de 2020, ocorreu um surto de doença pulmonar aguda ou subaguda grave denominada EVALI (E-cigarette or Vaping product use-Associated Lung Injury), em usuários de cigarros eletrônicos (jovens em sua maioria), tendo sido notificados 2.807 casos, com 68 mortes confirmadas nos EUA, onde a comercialização dos cigarros eletrônicos é liberada. A Organização Mundial de Saúde (OMS) em 2019, declarou que os DEFs são indubitavelmente maléficos, e em publicação de 2020, a União Internacional contra a Tuberculose e enfermidades Respiratórias (The UNION), reforça a declaração da OMS e ressalta a importância da divulgação do impacto destes dispositivos na saúde pública, principalmente entre os jovens, que estão mais vulneráveis a publicidade agressiva que as indústrias do tabaco vem realizando. E por estas razões, a UNION recomenda que sejam adotadas políticas de proibição de vendas, que são protetoras e preventivas. O Conselho Municipal de Política Antidrogas assim entende, ser necessário preservar as gerações, presentes e futuras, das graves consequências sanitárias, biológicas, sociais, emocionais, ambientais e econômicas do consumo e da exposição à fumaça dos dispositivos eletrônicos para fumar. O COMAD apoia assim, a manutenção da RDC ANVISA nº 46/2009, afinal o tabagismo é um dos principais fatores de risco evitáveis e responsável por mortes, doenças e alto custo para nosso sistema público de saúde. Proibir a comercialização, propaganda e importação dos dispositivos eletrônicos para fumar, é estimular a melhora de qualidade de vida, especialmente para a juventude, contribuindo para a construção de um cenário menos adoecido e com menos mortes causados pelo tabaco, nas suas mais diversas e formas de consumo. O Conselho visa com esta nota pública, além de apoiar a decisão da ANVISA, potencializar ações educativas, de comunicação, de atenção à saúde, junto com o apoio do cumprimento das medidas legislativas, prevenir a iniciação ao tabagismo, principalmente entre nossos adolescentes e jovens. Bibliografia: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC n. 46, de 28 de agosto de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 de ago. 2009. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. CONVENÇÃO – Quadro para o Controle do Tabaco; Instituto Nacional de Câncer. – Rio de

Janeiro: INCA, 2011. 58 p. MINISTÉRIO DA SAÚDE. INCA/ANVISA. Cigarros eletrônicos: o que sabemos. 2016. MINISTÉRIO DA SAÚDE. INCA. Alerta do Instituto Nacional de câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA – sobre os riscos dos dispositivos eletrônicos para fumar. PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR de 2019 (PeNSE, 2019). PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE de 2019 (PNS, 2019). PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR: 2019 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. – Rio de Janeiro: IBGE, 2021. 162 p. PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE: 2019: PERCEPÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE, ESTILOS DE VIDA, DOENÇAS CRÔNICAS E SAÚDE BUCAL: BRASIL E GRANDES REGIÕES / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento.(- Rio de Janeiro: IBGE, 2020. 113p. Logo em seguida, acordamos que após a aprovação da Nota Pública em Assembleia, a mesma seria publicizada no Diário Oficial do Município e no site do Conselho. A próxima reunião será realizada no dia 08 de Agosto de 2022, na sala 4, às 14:30 horas. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente encerrou a reunião, agradecendo a participação dos conselheiros.

Cristina Branco
Secretária Executiva

Luciana Bicalho
Assistente Técnica

Sabrina Presman
Presidente da Comissão